



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## PORTARIA N.º. 027, DE 09 DE JULHO DE 2020

*Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do art. 3º do [Decreto Municipal n.º 1.259, de 07 de julho de 2020](#), os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

- I – Titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, que a presidirá: **Andyara Amorim Alves Machado**;
- II - representante do Gabinete do Prefeito: **Adenilson Valério Leite**;
- III - representante da Controladoria-Geral do Município: **Lorena Moreira Gonçalves**;
- IV - representante da Secretaria Municipal de Fazenda: **Joselene Pinto Miranda Dornelas**.

**Art. 2º** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do [Decreto Municipal n.º 1.259, de 07 de julho de 2020](#) e em normas correlatas, notadamente:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Caparaó para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da [Lei Federal n.º. 14.017, de 2020](#);
- III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.259, de 07 de julho de 2020;
- IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Caparaó;
- V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Caparaó.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 09 de julho de 2020.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó